

PRÉMIO INFANTA DONA MARIA FRANCISCA Para Pintura e Escultura



A – PREÂMBULO

A Associação Círculo Dr. José de Figueiredo – Amigos do Museu Nacional Soares dos Reis (CDJF), em colaboração com a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP) e a Associação Real Social Cultura Desporto (ARSCD), promove a divulgação das artes plásticas, através de um prémio anual, cujo patrono é a Infanta Dona Maria Francisca de Bragança, que lhe dá o nome, e que se destina a premiar os melhores trabalhos apresentados anualmente na referida Faculdade.

B – REGULAMENTO

1. O CDJF, a FBAUP e a ARSCD, no âmbito do protocolo de cooperação subscrito pelas três entidades, com o apoio da Fundação Serralves, promovem um prémio que visa valorizar as artes plásticas; acordam ainda que o prémio terá a designação de “Prémio Infanta Dona Maria Francisca”.

2. Em consequência do exposto no ponto anterior, o “Prémio Infanta Dona Maria Francisca” (PIDMF):

a) Destina-se a premiar duas obras realizadas, uma na área da escultura e outra na área da pintura, que tenham sido apresentadas, defendidas e aprovadas em provas públicas no ano lectivo concluído no ano da atribuição, no âmbito do curso de Mestrado em Artes Plásticas da FBAUP;

b) A sua atribuição é anual, no montante de 1.000,00€ (mil euros) para cada especialidade, integralmente suportado pela ARSCD;

c) Em cada ano, os candidatos deverão entregar as propostas até 31 de Outubro, em formato digital, da obra e da fundamentação escrita apresentada nas referidas provas, com as correspondentes imagens da (s) peça (s), em suporte digital, juntamente com a identificação pessoal (fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) e respectivo Curriculum Vitae, no CDJF (Museu Nacional Soares dos Reis, Palácio dos Carrancas), indicando que se destina ao PIDMF, devendo guardar o respectivo comprovativo da entrega.

C – DO JÚRI

Os estudos apresentados serão apreciados por um Júri com as seguintes características e obrigações:

a) Constituído por 5 elementos – um representante de cada uma das três instituições promotoras (CDJF, FBAUP e ARSCD), um quarto elemento proposto pela Fundação Serralves e um quinto elemento externo proposto pelas três entidades promotoras;

b) Os elementos do Júri prestam a sua colaboração gratuitamente;

c) O Júri decide por maioria simples e não são permitidas abstenções;

d) A votação é secreta, assim como o sentido dos votos emitidos;

e) O Júri pode não atribuir o prémio pelas razões que entender;

f) Na acta deverá registar-se tão-somente a atribuição ou não do prémio, para se evitarem justificações que possam comprometer os candidatos ou prejudicá-los em qualquer perspectiva das suas vidas;

g) A designação dos membros do Júri será feita até 30 de Abril do ano da atribuição;

h) O Júri deverá anunciar a sua decisão até ao dia 30 de Novembro do ano da atribuição.

D – DOS PRÉMIOS

Quanto à entrega dos prémios e preservação das obras premiadas observar-se-ão as seguintes regras:

a) Os prémios serão entregues até ao final do mês de Dezembro do ano da atribuição, nas instalações do MNSR, Palácio dos Carrancas e Antigo Palácio Real, pela Infanta Dona Maria Francisca de Bragança ou seu representante.

b) Os trabalhos premiados ficarão aí expostos pelo período de 30 dias após a entrega do prémio.

c) O custo da colocação das obras no MNSR é da FBAUP.

d) Os dois trabalhos premiados serão propriedade do CDJF e ficarão em depósito sem termo na Fundação Serralves.

e) O custo do transporte das obras do MNSR para a Fundação Serralves, onde serão depositadas, é assumido pelo CDJF.

f) A Fundação Serralves fica desde já autorizada pelo CDJF a expor as obras sob sua guarda de acordo com o seu interesse e políticas culturais, e compromete-se a colaborar com alguma iniciativa do CDJF que considere interessante neste âmbito.